



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA**

Av. Pedro de Toledo, 1.011 – CEP: 15.890-000  
Estado de São Paulo – Fone: 3826.9500

### **LEI N.º 2488 DE 21 DE JUNHO DE 2005.**

**Autoriza o Poder Executivo de Uchoa a repassar Contribuições ao Consórcio Liberdade e dá outras providências.**

**MARCO ANTONIO DE LOURENÇO, PREFEITO MUNICIPAL DE UCHOA**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar contribuições financeiras ao Consórcio Liberdade, CNPJ. 04.422.716/0001-38, o qual o Município é integrante, no valor total de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), para atender despesas com a manutenção da entidade, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

**§ 1º** - O valor autorizado será transferido ao Consórcio em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

**Art. 2º** -A Entidade deverá apresentar a comprovação da aplicação dos recursos recebidos, nos prazos e moldes estabelecidos pela legislação em vigor, em especial às instruções 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício, sob a classificação: Unidade Orçamentária: 02.0004 Classificação: 04.123.00812009 Categoria Econômica da Despesa/Elemento 3360.41 Ficha nº 22.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA, em 21 de Junho de 2005.

**MARCO ANTONIO DE LOURENÇO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro de Leis, e em seguida publicado no mural da prefeitura.

  
**MARCIA REGINA DE LOUREÇO**  
**DIRETORA DE GABINETE**